



PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.864 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PERMITE O USO, AO MUNICÍPIO QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARLI APARECIDA DE ABREU o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.
“485º da Fundação do Povoado
69º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 10.864, de 26 de setembro de 2018, permite a **MARLI APARECIDA DE ABREU**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.165.212-X, inscrita no CPF sob o nº 070.222.358/13, com endereço em Cubatão-SP, Av. Nossa Senhora da Lapa, nº 1270, Bairro: Vila Nova, CEP: 11525-000, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01(um) CPAP, patrimônio sob nº 192400**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado pela mesma.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2018.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MARLI APARECIDA DE ABREU
Permissionária

Processo nº 5738/2017
SEJUR/2018



PODER LEGISLATIVO

Responsável: Rodrigo Ramos Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial nº 08/2018 - Abertura dia 25/10/2018 às 14:00 horas

FORNECIMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO MAGNÉTICO À TÍTULO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA - tipo Menor Preço

Edital completo na Divisão de Contabilidade, à Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo - Cubatão-SP, ou no site www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 04/10/2018.

Douglas Predo Mateus
Pregoeiro.